LEI Nº 2.272, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios, concedendo auxílio financeiro para entidades, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e a conceder auxílio financeiro para entidades, no exercício financeiro de 2016, nos seguintes valores:

I - R$ 12.000,00 (doze mil reais), em benefício da Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, visando a manutenção das atividades da entidade;

II - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77, para manutenção das atividades e demais investimentos na entidade;

III - R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a ONG Entre Amigos e Crianças, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.164/0001-62, para manutenção das atividades e demais investimentos na entidade;

IV - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0001-55, para manutenção dos programas profissionalizantes no Município de São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de abril de 2016.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.272, de 15 de abril de 2016)

DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.170, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de abril de 2016.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal